





# CONTRATO-PROGRAMA / PROTOCOLO – 2022

# A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

Considerando que a atividade associativa da ASRAM se assume como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento social, recreativo, cultural e desportivo, o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se comparticipar e apoiar financeiramente o desenvolvimento de atividades desportivas da ASRAM nos termos e condições previstas do presente Protocolo / Contrato-Programa.

# B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### **PRIMEIRA**

### Objeto do Protocolo / Contrato-Programa



#### **SEGUNDA**

# Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Protocolo / Contrato-Programa, tem início no mês da sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2022. ------

# TERCEIRA

- Comparticipação financeira 1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução dos projetos propostos pela ASRAM, totaliza o montante anual de 3.396,00€ (três mil, trezentos e noventa e seis euros) para o ano 2022, distribuídos da seguinte forma: -----a) Prova do Circuito Regional Federado de Surf - 660,00 € (seiscentos e sessenta euros); ----b) Prova do Circuito Regional Federado de Bodyboard - 560,00€ (quinhentos e sessenta euros); -----c) Prova do Circuito Regional de SUP – 676,00€ (seiscentos e setenta e seis euros); d) Travessia do Porto Moniz de SUP (Semana do Mar) - 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); ------2. As comparticipações previstas nesta cláusula só serão devidas se estas provas forem efetivamente realizadas;-----3. O Primeiro Outorgante declara que os encargos financeiros a assumir nos termos do número 1, desta cláusula, têm enquadramento no seu Orçamento para o ano 2022, tendo-lhe sido atribuído o cabimento n.º 82/2022 e o compromisso n.º 247/2022. -----**QUARTA** Direitos e obrigações das partes







2. Compete à ASRAM:
a) Entregar o relatório e contas referente ao ano de 2021, até 15 de maio de 2022; -
b) Até 15 de setembro de 2022, entregar o Plano de Atividades e Orçamento para
ano 2023 e todos os elementos previstos no Regulamento Municipal de Apoio a
Associativismo;
c) Até 15 de janeiro de 2023, entregar o Relatório de Atividades comprovativo d
execução do Plano e Orçamento relativos ao ano 2022;
d) Entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças, válida
até ao último dia útil do mês a que corresponde o pagamento
3. Compete ainda à ASRAM:
a) Promover e fomentar atividades de animação, cultura e desporto no Concelho d
Porto Moniz;
b) Fazer uso da verba atribuída pelo MPM somente para a promoção e fomento d
prática direta de atividades de animação, de âmbito cultural e desportivo n
Concelho de Porto Moniz ou em representação do mesmo;
c) Participar em reuniões promovidas pelo MPM com a ASRAM;
d) Participar, sempre que solicitada, em todas as atividades promovidas pelo MPM
e) Contemplar, no Plano de Atividades, os eventos que já tenham decorrido en
anos transatos ou meses anteriores, com objetivos similares;
f) Solicitar apoios para Atividades Pontuais – Extra Protocolares, com um mínim
de 15 (quinze) dias de antecedência, relativamente à realização do evento
reservando-se ao MPM o direito de indeferimento dos apoios em causa sempr
que se verifique indisponibilidade para atender aos mesmos;
g) Publicitar devidamente (através de cartazes, redes sociais e comunicação social
todos os eventos cuja organização seja da sua responsabilidade;
h) Incluir o logotipo do Município em todo o material promocional dos evento
previstos nas alíneas a), b), c) e e), do n.º 1 da cláusula terceira do present
protocolo;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normativas legais no âmbit
das provas previstas nas alíneas a), b) c) e e), do n.º 1 da cláusula terceira d
presente protocolo





4. A não entrega dos documentos indicados no número 2 e/ou a violação do número 3 da presente cláusula, implica a suspensão do Protocolo / Contrato-Programa com a perda de financiamento dos eventos previstos enquanto a ASRAM se mantiver em falta.

5. Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o financiamento dos eventos previstos no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento de retroativos. ------

### **QUINTA**

#### Conformidade das contas

A ASRAM terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por um técnico legalmente habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais. -----

#### **SEXTA**

# Acompanhamento e execução do Protocolo / Contrato-Programa

- 1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Protocolo / Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos; ------
- 2. A ASRAM deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas, no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Protocolo / Contrato-Programa. -----

### **SÉTIMA**

# Resolução do Protocolo / Contrato-Programa

- O MPM poderá rescindir o presente Protocolo / Contrato-Programa desde que se verifique: ----
  - a) O não cumprimento do presente Protocolo / Contrato-Programa; e/ou, ------
  - b) A utilização fraudulenta da comparticipação atribuída. -----

### **OITAVA**

### Produção de efeitos

- 1. Este Protocolo / Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura; ------
- 2. Os outorgantes aceitam o presente Protocolo / Contrato-Programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma. ------





## **NONA**

# Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Protocolo / Contrato-Programa, aplicar-se-á o
disposto na legislação em vigor sobre a matéria;
O presente Protocolo / Contrato-Programa foi feito e assinado em duplicado, ficando
um exemplar na posse de cada um dos outorgantes

Paços do Concelho de Porto Moniz, aos 31 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,

João Emanilel Silva Câmara

O Presidente da Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira,

Miguel Pedro Rodrigues Simões de Lacerda



